



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 034/2012

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.549/2010

Parecer Técnico nº: 023/2012- NPPA/GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: Transportes Luft Ltda.

CNPJ: 87.689.402/0005-57

Endereço: Rod.Presidente Castelo Branco, 11100 Km 30,5. Altos Barueri-SP.

Atividade Licenciada: Transportes de Produtos Perigosos.

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

O presente processo trata da solicitação da empresa **Transportadores Luft Ltda**, inscrita sob **CNPJ: 87.689.402/0005-57** para transportar produtos perigosos.

Será transportados os seguintes produtos:

- Substância que representam riscos ao Meio Ambiente, sólidos Nº ONU: 3077
Classe de risco: 9;
- Substância que representam riscos ao Meio Ambiente, líquidos Nº ONU: 3082
Classe de risco: 9.

DAS INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE

Os produtos serão transportados pelas seguintes vias do Distrito Federal: Todas as vias do DF, exceto W3 Sul e W3 Norte.

Placas de veículos aptos a transportar produtos perigosos:

ICX 2921	IGQ 6087	DBB 9177	DBB 9234	DBB 9235	EFO 2386	EFO 2387
EFO 2397	EFO 2407	EFO 2388	EFO 2398	EFO 2400	EFO 2410	EFO 2391
EFO 2401	EFO 2411	EFO 2412	EFO 2393	EFO 2403	EFO 2394	EFO 2404
EFO 2385	EFO 2405	EFO 2392	EFO 2408	EFO 2402	EFO 2396	EFO 2413

EFO 2414	EFO 2390	IHN 4031	IIG 6860	IHN 5057	IHT 3587	IIF 1888
IHZ 2888	IIF 7888	IIG 6898	IHJ 5569	IHY 9601	IHZ 2851	IHT 0781
IIG 6881	IIC 2002	IIG 7732	IIA 3023	IIE 7523	IHZ 2783	IHT 3583
IHT 3593	IIC 3793	IHN 5034	IHI 7754	IHY9654	IHT 0725	IIH 4345
IIH 6645	IHN 1875	IHT 5546	IHN 6846	IHN 1886	IIC 3627	IHI 7727
IIB 7637	IHR 8837	IGY 7144	CRY2799	CRY2421	CXA 7302	IKB 5031
IKB 5035	IKB 5047	IHM 8351	IIF 7862	IKC 8050	IKE 9950	CYN 6463
IKE 9957	IKC 8038	IKE 9888	IKF 3139	IKC 8039	CXA 8269	IKF 3099
IKF 3121	IKC 8031	IKC 8051	IKF 3151	IKC 8032	IKC 8042	IKF 3092
IKF 3073	IKF 3114	IKE 9914	IKC 8044	IKE 9944	IKE 9915	IKC 8035
IKC 8036	IKC 8046	CXA 8276	IKF 3127	IKC 8037	IKC 1171	IKC 1181
IKC 0941	IKC 1232	IKC 1242	IKC 1163	IKC 1183	IKC 1216	IKC 1238
IKC 1169	IKC 1200	IKB 4440	CYN6481	CYN6558	CYN6497	ELU 0903
CRY2420	CLJ 7953	DBB 9125	CYN9258	IOV 8821	DBB 9307	DBB 9325
DBB 9348	DBB 9361	DBB 9371	DBB 9381	DBB 9391	DBB 9301	DBB 9312
DBB 9322	DBB 9372	DBB 9392	DBB 9363	DBB 9383	DBB 9344	DBB 9364
DBB 9384	DBB 9394	DBB 9346	DBB 9376	DBB 9405	DBB 9415	DBB 9375
DBB 9385	DBB 9395	DBB 9407	DBB 9347	DBB 9367	DBB 9397	DBB 9408
DBB 9358	DBB 9368	DBB 9388	DBB 9398	DBB 9409	IMP 0530	IMP 0550
IMP 0588	IMP 0592	IMP 0598	DPB 0346	DPC8438	DPC8309	DPF6164
DPF 6169	DPF 6163	DPF 6175	DPF 6224	DPF 6218	DPF 6170	DPF 6216
DPF 6176	DBB 9413	DBB 9378	DPC8338	DBB 9463	CLJ 7926	DPB 0331
DBB 9497	DBB 9386	DPF 6158	IOJ 2387	IOJ 2388	IOL 0159	DPF 6122
DPF 6134	DPF 6159	DPF 6153	DPF 6123	DPF 6128	DPF 6284	DPF 6147
DPF 6129	DPF 6274	DPF 6286	DPF 6135	DPF 6141	DPF 6233	DPF 6258
DPB 0124	DPB 0147	DPB 0137	DPF 6261	DPF 6254	DPF 6278	DPF 6249
DPF 6237	DPF 6279	DPF 6232	DPF 6248	DPF 6260	DPF 6243	DPF 6234
DPF 6228	DPF 6267	DPF 6255	DPF 6285	DPF 6273	DPF 6236	DPF 6231
DPF 6242	DPF 6238	DPF 6281	DPF 6250	DPF 6124	DPF 6130	DPF 6137
DPF 6136	DPF 6345	DPF 6359	DPF 6365	DPF 6125	DPF 6154	DPF 6095
DPF 6089	DPF 6155	DPF 6131	DPF 6400	DPF 6399	DPF 6083	DPF 6082
DPF 6142	DPF 6076	DVT 1447	DPF 6381	DVT 1420	DPF 6375	DVT 1446
DVT 1462	DVT 1468	DVT 1486	DVT 1491	DVT 1517	DVT 1510	DVT 1503

DPF 6114	EFO 2259	EFO 2255	EFO 2244	EFO 2266	DPB 0474	ING 3183
DPE 4058	DVT 1449	DPF 6107	DPF 6143	KEH 4371	ICS 9199	CLJ 7957
CLJ 7963	CLJ 7954	CLJ 7984	CLJ 7995	IER 1102	BYC 5412	IGP 0841
IGP 4642	IGK 9855	IGK 9872	IGL 5163	IFM 5254	IFO 8785	IFO 2158
IFM 5478	IFM 3629	IGO 9295	IGO 7967	IGO 9277	IGN 7087	IGM 7038
IGL 9448	IGK 9848	IGR 6539	CLJ 6859	IGP 5041	CLJ 6861	IGL 7681
CLJ 6862	CLJ 6854	IGK 9864	IGK 9884	IGK 6315	IGL 7685	IGK 7806
CLJ 6856	IGK 9856	IGK 9907	IGL 2437	IFD 2871	IFE 0691	IFB 0801
IFC 1531	IFC 5431	IFB 6334	IFB 3394	IFC 1526	IFA 9817	IFB 6347
IFA 8008	IFB 7678	IFB 0789	IFB 7660	IGP 1403	IGQ 9884	IGP 0817
BUD9241	IGL 2547	IFA 8013	CLJ 6855	CXA 7308	IKD 8760	IKC 9870
IKF 4190	IKD 8800	CLJ 6641	CLJ 6651	CLJ 6375	CLJ 6526	CLJ 6597
CLJ 6639	IKV 0665	IKV 0795	IKV 0776	IKV 0786	IKV 0687	CZX 5457
CYR1397	DBB 9108	CZX 5128	IKC 9858	IKE 0498	IKD 6909	CZX 5129
IKD 6929	IKC 9939	IKC 9849	IKE0489	IKC 9921	IKD 8831	IKC 9931
IKC 9861	IKE 0481	CZX 5122	IKD 9342	IKD 6913	IKD 8813	CZX 5123
IKD 8823	IKC 9862	IKC 9872	CYR1392	IKC 9933	IKD 9343	IKD 8753
IKD 8773	CYR1393	IKC 9924	IKD 8744	IKC 9844	IKF 3354	IKC 9864
IKC 9884	CYR1394	CLJ 6915	IKF 3345	IKC 9945	IKC 9875	IKD 8785
CYR1395	IKD 6916	CZX 5126	IKD 6926	IKC 9926	IKC 9936	IKC 9846
CZX 5456	IKC 9876	IKF 4186	CYR1396	DBB 9107	IKD 8847	DBB 9132
DBB 9086	CLJ 6647	IKD 8838	DBC2671	CYN9488	CYN9251	DVT 1392
DVT 1884	DVT 1741	DPB 0104	DBB 9396	DPF 6157	DPF 6140	DPF 6133
DPF 6152	DPF 6101	DPF 6240	DPF 6225	DPF 6220	DPF 6219	DPF 6214
DPF 6221	DPF 6230	DPF 6215	DPF 6146	DPF 6145	DPF 6127	DPF 6139
DPF 6151	DPF 6121	DPF 6352	DPF 6382	DPF 6376	DPF 6383	DPF 6395
DPF 6394	DPF 6358	DPF 6351	DPF 6389	DPF 6368	DPF 6397	DPF 6350
DPF 6346	DPF 6356	DPF 6357	DPF 6388	DPF 6347	DPF 6371	DPF 6377
DPF 6362	DPF 6213	IKE 6215	IKF 0187	IKF 5128	IKE 9928	IKF 0838
IKD 0768	IKD 0778	IKD 0739	IKD 0759	IKF 0169	IKF 5110	IKF 0740
IKF 0840	CXA9291	IKF 0812	IKD 0832	IKF 6162	IKD 0772	IKD 0763
IKF 0093	IKD 0754	IKD 0735	IKF 6165	IKF 5116	IKF 5126	IKD 0756
IKF 5127	IKE 9927	IKC 0711	IKC 0721	IKC 0763	ELU 1973	IKC 0724

IKC 0744	IKC 0774	IKC 0736	IKC 0756	IKC 0735	IKC 0748	IKC 0740
IKC 0770	IKE 6502	IKE 6524	IKE 6508	CXA9391	DPF 5921	DPF 6251
DPF 6239	DPF 5947	DPF 6275	DPF 6256	DPF 6246	DPF 6264	DPF 6263
DPF 6257	DPF 6244	DPF 6374	DPF 6380	DPF 6379	DPF 6367	DPF 6361
DPF 6355	DPF 6349	DPF 6343	DPF 6392	DPF 6386	DPF 6385	DPF 6373
CLJ 7955	DPB 0097	DPB 0153	DPB 0159	DPB 0107	DPB 0081	DPB 0497
DPB 0463	DPC8169	DPB 0487	DPB 0469	DPC8137	DPC8131	DPC8434
DPC8261	DPC8428	DPC8422	DPC8416	DPC8446	IKD 0776	

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5. Deverá ser mantida cópia autenticada em cartório, desta licença, nos veículos licenciados;

6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

7. As condicionantes da Licença de Operação nº 034/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 23/2012- NPPA/GELEU/COLAM/SULFI, fls 338 a 343.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1- Esta Licença de Operação é válida somente para o transporte do produto acima listado, quando realizados nos veículos acima relacionados, nas vias do Distrito

Federal citadas;

- 2- O interessado licenciado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 08 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 3- O produto perigoso fracionado deverá ser acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo, sendo o expedidor responsável pela adequação do acondicionamento segundo especificações do fabricante;
- 4- As embalagens externas deverão estar rotuladas, etiquetadas e marcadas de acordo com a correspondente classificação e o tipo de risco;
- 5- É proibido o transporte de produto perigoso juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

Observação: O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

- 6- O interessado deverá obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres/ANTT;
- 7- O interessado licenciado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõe sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos. Principalmente as que tratem sobre matéria ambiental, são elas:

- **NBR 14064:** Atendimento a emergência no transporte rodoviário de produtos perigosos;

- **NBR 10004:** Esta norma classifica os resíduos sólidos quanto seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

- 8- O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
- 9- O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

- DEFESA CIVIL: (61) 3901-5816 /9224-0640
- CORPO DE BOMBEIROS: 193
- POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190/ 3302-1050
- IBRAM/DF: 3214-5695

Brasília, 20 de maio de 2012



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III – DE ACORDO:

Brasília, 10 de abril de 2012



(ASSINATURA)

Regiane Aparecida de Moura

(NOME POR EXTENSO)

 **Confidencial**

 **Confidencial**

 **Confidencial**

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)